

**LEI Nº 16/2021**

**Data: 04/03/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.367,21 (trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**SANÇÃO**  
 Sanciona nesta data a Lei nº 16/2021.  
 C. Procópio, 04 de março de 2021.  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito

**FAZ SABER**

seguinte, a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.367,21 (trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b>  <b>Projeto:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 07 – Promoção da Saúde  <b><u>1.080 – EQUIPAMENTOS – PROGRAMA VAN</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	567	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3567	25.367,21
	<b>Soma</b>		<b>30.367,21</b>

**Art. 2º** - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 25.367,21 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde
----------------------------------	--

# CORNÉLIO PROCÓPIO

PREFEITURA

**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 301 - Atenção Básica  
**Programa:** 07 - Promoção da Saúde

**Projeto:** 1.080 - EQUIPAMENTOS - PROGRAMA VAN

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
1.080	Equipamentos - Programa VAN	Unidade	567	Bens	5.000,00	-	5.000,00
1.080	Equipamentos - Programa VAN	Unidade	3567	Bens	25.367,21	-	25.367,21
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>30.367,21</b>	<b>-</b>	<b>30.367,21</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I - Programas e Metas, da Lei nº 465/2020 de 22/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

<b>Órgão:</b>	06 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	01 - Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica
<b>Programa:</b>	07 - Promoção da Saúde
<b>Projeto:</b>	1.080 - EQUIPAMENTOS - PROGRAMA VAN

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.080	Equipamentos - Programa VAN	Município	Unidade	567	5.000,00
1.080	Equipamentos - Programa VAN	Município	Unidade	3567	25.367,21
				<b>SOMA</b>	<b>30.367,21</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Alim José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PROMULGAÇÃO**  
 Promulgada nesta data a Lei nº 16/2021.  
 C. Procópio, 04 de março de 2021.

---

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.